

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023

**TERMO DE ADESÃO AO PROJETO “MP
FOMENTANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL”.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - MPRR**, com sede na Avenida Ville Roy, nº 5584, Centro – Boa Vista, Roraima, inscrito no CNPJ sob nº 84012533/0001-83 neste ato representado pelo Promotor de Justiça, **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – PJMA - 2º TITULARIDADE** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH-RR**, com sede na Av. Ville Roy, 4935 – São Pedro, Boa Vista, inscrita sob CNPJ nº 05.652.279/0001-01, neste ato representado pelo Presidente Glicério Marcos Fernandes Pereira.

CONSIDERANDO que o 2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público de Roraima, Dr. Zedequias de Oliveira Júnior e equipe de trabalho, idealizou o projeto para fomento de ações de educação e conscientização ambiental no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima com o envolvimento de instituições parceiras;

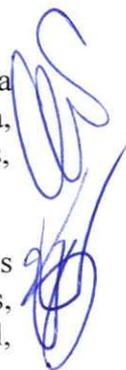
CONSIDERANDO que o projeto faz parte do Plano Estratégico do MPRR, inscrito no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, o qual tem como objetivo principal auxiliar na promoção da ressocialização e mesmo capacitação de infratores ambientais, além de propiciar mecanismos de transformação comportamental no trato das questões socioambientais;

CONSIDERANDO que a educação e conscientização ambiental são ferramentas extremamente eficientes no processo de resgate da cidadania de infratores e que podem/devem ser desenvolvidas por instituições pública e da sociedade civil; tal como pode permitir a internalização adequada do preceito de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se a todos o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o projeto tem por objetivo a realização de palestras/cursos de cunho ambiental com duração de até 2 horas, ofertada como uma das medidas de cumprimento obrigatório em face dos beneplácitos legais alusivos à proposta de transação penal, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal ou mesmo Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

CONSIDERANDO que o projeto foi desenvolvido com significativo êxito no período de 2015 a 2019, cuja realização ocorreu no Pátio Roraima Shopping, nesta capital, em uma sala cedida, oriunda de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com palestras de duração de 2 horas mensais, ministradas por instituições parceiras da PJMA;

CONSIDERANDO que essa ressocialização e capacitação consiste em palestras com atividades pedagógicas que são aplicadas por facilitadores voluntários provenientes dos órgãos parceiros, abordando temas como flora, fauna, pesca, resíduos, poluição, patrimônio histórico e cultural,



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

noções de legislação e cidadania ambiental, dentre outros afetos, os quais são abordados de forma dinâmica e interativa, utilizando-se, por exemplo, de filmes, slides, discussão, apresentação de temas, resultados de pesquisas de campo, trabalhos em grupo, etc.;

CONSIDERANDO que os benefícios desse projeto envolve a sensibilização da sociedade, notadamente daqueles que cometeram infrações ambientais, acerca da importância de preservar o meio ambiente e respeitar a respectiva legislação ambiental, por intermédio dos temas abordados nas palestras;

CONSIDERANDO a diminuição da reincidência dos crimes ambientais praticados pelos infratores que participam das palestras, bem como o relevante papel da prevenção como forma de contribuir para uma sociedade justa capaz de preservar e utilizar dos recursos ambientais de forma responsável e no interesse de toda a coletividade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de cooperação mútua entre os órgãos supracitados para otimizar os resultados que se espera do projeto;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aderir ao Projeto “**MP FOMENTANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL**”, comprometendo-se a:

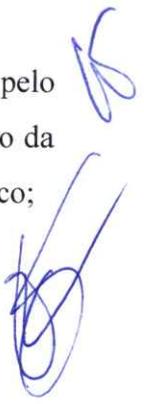
1 - Utilizar, a sala de estudos do Centro de Treinamento e Apoio Operacional - CETAO/MPRR, localizado na rua Barão do Rio Branco, Nº 1184-Centro, de forma legal, moral e eficiente, respeitando os princípios da administração pública e da proteção do meio ambiente, buscando a divulgação de medidas que possibilitem coibir as infrações no Estado de Roraima e ressocializar infratores;

2 - Promover palestras, cursos, eventos, capacitações e outros com os recursos audiovisuais e tecnológicos disponíveis e os que julgarem pertinentes com escopo de contribuir para a conscientização da educação ambiental de infratores acerca da importância e responsabilidade do meio ambiente em que vivemos para as presentes e futuras gerações;

3 - Para atingir os objetivos citados nos itens 1 e 2 deste termo, é necessário que as instituições sigam as seguintes etapas:

I - A instituição deverá, por meio de representante designado(a), ministrar, dentre outras que também participarão do projeto, no mínimo, 01 (uma) palestra/curso mensal, com prazo mínimo de até 2(duas) horas de duração, se apresentando ao CETAO com 30 min de antecedência do início;

II - A instituição, por meio de representante designado(a), será responsável pelo preenchimento da folha de frequência e dar a orientação o(a) beneficiário para o preenchimento da ficha de avaliação no dia programado, a qual, ao final, recolherá e entregará ao Ministério Público;



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

III - Fornecerá a certidão do comparecimento, contendo título do curso, instituição responsável pela realização e respectiva carga horária para o infrator apresentar em juízo e/ou perante o MPRR. Deve, para tanto, fazer a entrega no dia da palestra/curso para cada participante.

4 – A Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente – 2ª Titularidade, se compromete em:

I - Fornecer o espaço para a ministração das palestras, devidamente equipada com móveis (cadeiras de sala de aula), ambiente climatizado, TV, Data show e equipamentos de áudio e som, dentre outros que possam estar disponíveis, sem prejuízo daquele que poderá ser providenciado pela instituição que realizará a palestra/curso;

II - Fazer o cadastramento dos infratores em controle próprio para distribuir nas datas programadas;

III - Emitir a certidão do agendamento da palestra para o infrator;

IV - Fornecer as folhas de frequências e fichas de avaliações impressas para as instituições, bem como das certidões de cumprimento, com entrega no dia da palestra/curso;

V - Fornecer certificado para o(a) representante da instituição da palestra/curso ministrado(a);

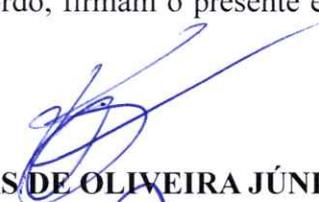
VI - Auxiliar, no que for possível, a instituição na realização da palestra/curso;

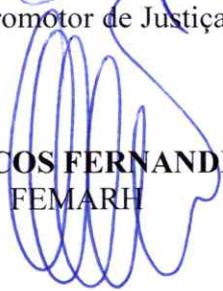
VII - Estar presente em todas as palestras e fazer a recepção das instituições e infratores.

5 - Fica convencionado que os casos omissos serão dirimidos mediante entendimento prévio entre as partes.

6- O presente termo NÃO gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, em compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

Por estarem de comum acordo, firmam o presente em Boa Vista-RR, 25 de maio de 2023.


ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça


GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
FEMARH